

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COMISSÃO SINDICAL FAVOR

**Morada ou Sede:**

PARQUE INDUSTRIAL FONTISCOS, LOTES 6 A 10

**Local** SANTO TIRESO

**Código Postal** 4780-583 SANTO TIRESO

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

S. Tiro 15, Março 2012

**Assinatura**

Paulo Pereira do Amaral

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COMISSÃO SINDICAL DO PETIBOL

**Morada ou Sede:**

RUA DA SEARA, 491

**Local** OLIVEIRA DO JOURO

**Código Postal** 4430-291 U.N. GAIA

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 15 de Março 2012

**Assinatura** Filipa Carolina Pestesilve

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COMISSÃO SINDICAL CUBA/CAMAR

**Morada ou Sede:**

LUGAR DA PALMEIRA - AREIAS

**Local**

SANTO TIRESO

**Código Postal**

4784-909 SANTO TIRESO

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 07 Março de 2012

**Assinatura** Manuel Carlos Marques Gonçalves

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COMISSÃO SINDICAL SIBAN

**Morada ou Sede:**

RECTA DE MINDELO - EN13 KM16

**Local** MINDELO

**Código Postal** 4486-851 MINDELO (V. CONDE)

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 07/ Março/2012

**Assinatura** Paulo Jorge Gonçalves Santos

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

### Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

### Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical Inatel Plásticos

### Morada ou Sede:

RUA ESTACAO DO ARAUJO

Local LECA DO BALIO

Código Postal 4465-623 LECA DO BALIO (MATOSINHOS)

### Endereço Electrónico

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 13/03/2012

Assinatura Felício João da Silva Ribeiro

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COMISSÃO SINDICAL I NDEFIL

**Morada ou Sede:**

RUA FERREIRO

**Local**

MAIA

**Código Postal**

4475-636

MAIA

(PORTO)

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

12/03/2012

**Assinatura**

José Manuel Taveira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DA PARCELSIA, SA

Morada ou Sede:

RUA ANTERO DE QUENTAL, N.º 639

Local 4200-068 PORTO

Código Postal 4200-068 PORTO

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaatecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 16/03/2012

Assinatura

Luís Pereira Amador

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

ALBINO COSTA TERNAS, Lda. - Trabalhadores

Morada ou Sede:

Rua da Primavera

3a. Quilom do Monte

Local

Gondomar

Código Postal

4435-786

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

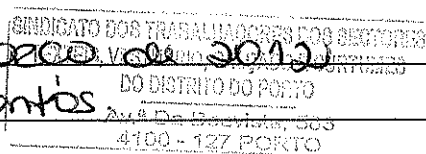
Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

12 de Maio de 2012

Assinatura

Albino Costa



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

**Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)**

**Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)**

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Os/as trabalhadores/as da Empresa: ALBINO COSTA & IRMÃ, LDA reunidos/as,  
no dia 12 de Março de 2012

Local 310 TINTO - GONDOMAR

**Contributo:**

O que o Governo pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro.

O grande objectivo do Governo é facilitar os despedimentos e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor.

Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação, etc... etc...

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Os Trabalhadores abaixo-assinado:

Nome	Profissão
Ama Paula Ferreira Queirós	Gasfiadeira
Maria do Rosário Rodrigues	Gasfiadeira
Maria Olinda Oliveira Martins	Gasfiadeira
Alta Maria Fátima Nogueira	Gasfiadeira
Gracia Carminda Oliveira Martins	Gasfiadeira
Rosa Maria Dias Ferreira Alves	Acabadeira e costuradora
Inês Maria Conceição da Silva	Gasfiadeira
Julita Maria	contadora
Portela Silva Carlos Ribeiro	Acabadeira
Susana Maria da Silva Teixeira	Acabadeira
António Manuel Silva Queiroz	Montador
Sónia Paula S. Mendes	acabadeira
Maria Manuela Abreu Lopes Santos	Acabadeira
Maria Helena Silva Cruz Ferreira	Acabadeira

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Trabalhadores. JORGES CONFECÇÕES, Lda.

Morada ou Sede:

ZONA INDUSTRIAL 1 - GUILHUFÉ

Local

PENAFIEL

Código Postal

4560-164

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

14 de Março de 2012

Assinatura

SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS SETORES  
TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADO E CURTUMES  
DO DISTRITO DO PORTO  
Av.ª Da Boavista, 583  
4100-107, PORTO

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

**Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)**

**Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)**

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Os/as trabalhadores/as da Empresa: JORGE CONFECÇÕES, LDA reunidos/as,  
no dia 14 de Março de 2012

Local Penafiel - Porto

**Contributo:**

O que o Governo pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro.

O grande objectivo do Governo é facilitar os despedimentos e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor.

Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação, etc... etc...

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Os Trabalhadores abaixo-assinado:

Nome	Profissão
Maria Manuela Oliveira Santos	COSTUREIRA
Maria Apolónia Oliveira Sousa	costureira Especializada
Sandra dos Santos Rodrigues	costureira
Maria Jose Ferreira Fonseca Oliveira	Costureira
Beátilia Amélia Oliveira Perreira	Costureira
Margarida da Conceição Oliveira Pereira	Costureira
Rosa Alexandra Moreira da Silva	costureira
Hortênsia Manuela Sousa Silva	Termocoladora
Amário Augusto Sousa Dias Amorim	costureira Especializada
Susana Maria de Sousa Oliveira	Costureira Especializada
Judite Maria Gomes Oliveira	Costureira
Carla Susana Oliveira Silva	costureira Especializada
Manuela Melo Perreira	costureira Especializada
Anabela Pereira Aguiar	costureira Especializada
MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES MOREIRA	COSTUREIRA ESPECIALIZADA
Paula Cristina Moreira Machado	costureira Especializada
Ana Agostinha Campos Perreira	
Paula Celeste Ferreira da Silva	costureira Especializada

Nome	Profissão
Bélgia Andreia da Cruz Barvalho	Burmideira
Mariana JOSÉ BARBOSA Martins	Costureira
FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA	PREPARADORA
Elsa Cristina Teixeira da Silva	Costureira.
Marta Rosa Ulrikeira Azevedo	COSTUREIRA
Mariana Joaquina Ribeiro Rodrigues	Costureira
Marta de Encarnação Maria Couto	Costureira
Rosa Maria Pereira Noroie	Costureira e
Carla Manuela Ribeiro Bessa	Costureira
Fernanda Aurora Moreira Gomes	Costureira
MARIA FÁTIMA LUNHA SANTOS	COSTUREIRA
Marta Delfinda de Sousa Nunes	Costureira
Liliana Alexandre Dias AMADO	PREPARADORA
Natalia Maria Ribeiro Coelho	Burmideira
Marta de Fátima de Sousa Correia	Costureira especializada
Joana Margarida Pinto TAPÍR =	COSTUREIRA
Marta Joana Pinto Moreira	Costureira
ROSA MARIA MARTINS DE CASTRO SILVA	COSTUREIRA
Aida da glória Ribeiro	Revistadeira
Marta Jose Coelho Oliveira	Revistadeira
Ana Maria Ferreira da Silva	
Silvia Mariana de Sousa Pereira	Costureira especializada
Lúcia Elisabete da Rocha Moreira de Sá	Costureira especializada
Amanda Conceição Silva Pinto	COSTADORA
Emília da Conceição Pinto de Silva	Preparador
Marta do Céu Rocha Coelho	Costureira especializada
Marta Rosa Silva Lopes	Costureira especializada
Silvia Conceição Rocha Barros	Termocoladora
Marta Luísa Coelho Oliveira	Costureira especializada
Julietta Maria Carvalho Santos	Costureira
Marta do Carmo Rocha Sousa	Costureira
Paula Manuela Nunes Pereira	Termocoladora



## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Trabalhadores de TAJOR  
Confecções Limp. Lda

**Morada ou Sede:**

Boim

**Local**

Lousada

**Código Postal**

4620

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

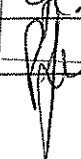
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

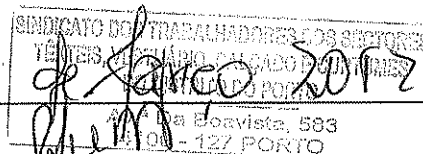
Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

12 de Janeiro 2012

**Assinatura**





(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

**Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)**

**Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)**

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Os/as trabalhadores/as da Empresa: TAFOR - CONFECÇÕES UNIP. LDA reunidos/as,  
no dia 12 de Março de 2012

Local BOIM LOUSABA

**Contributo:**

O que o Governo pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro.

O grande objectivo do Governo é facilitar os despedimentos e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor.

Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação, etc... etc...

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Os Trabalhadores abaixo-assinado:

Nome	Profissão
Liliana Maria Mendes de Sousa	Embaladora
GIA Julia Ribeiro Bessa, Prodinhos	Ajudante de Limpa
Saudina Tanusla Nogueira Sousa	Costureira
Maria do Anjo Ribeiro Bessa	Costureira
Picopi - Conceição Gomes Castro	Costureira
Adelina Fernanda Silva Ribeiro	Costureira
Luísa Luísa da Silva Dias	Costureira
Maria Paizares S. Vieira	Costureira
Liliana Sofia Ribeiro Silva	Costureira
Glória Haaguida Barro da Cunha	Costureira
VERA Lúcia ABRU SOUSA	COSTUREIRA
Marta Isabel Moreira Imacio	ajudante de Limpa
Vera Lucia da Silva Paçeco	costureira
Luciana Bernadete Martins da Cunha	costureira
Susana Jesus Ribeiro Melo	costureira

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Trabalhadores de Temasa -  
Textel do FAREO - SA.

**Morada ou Sede:**

Zona Industrial Tuias

**Local**

Fareo de Lanavezes

**Código Postal**

4634-

**Endereço Electrónico**

fareo de Lanavezes

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

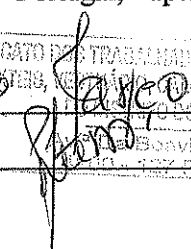
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

13 de Janeiro 2012

**Assinatura**

  
SINICATO DE TRABALHADORES E GESTORES  
FAREO, ZONA INDUSTRIAL TUIAS  
4634-  
Serviço, 583

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Os/as trabalhadores/as da Empresa: TEMASA - TEXTIL DO MARCO, S.A., reunidos/as,  
no dia 13 de Março de 2012

Local ZONA INDUSTRIAL TUIAS MARCO CANAVÊSES

**Contributo:**

O que o Governo pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro.

O grande objectivo do Governo é facilitar os despedimentos e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor.

Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação, etc... etc...

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Os Trabalhadores abaixo-assinado:

Nome	Profissão
Maria Cláudia Teixeira Pinto	chefe de linha
Maria Fernanda Nogueira Coelho	Costureira
Maria Fernanda Pinto Ferreira	Prensista
Branca Cítilia Lopes Nogueira	Acaaladeira
Maria de Lurdes Freitas Teixeira	Costureira
Maria do Fátima Patrão Sousa	redutora deira
Amélia Santana da Silva	Costureira
Maria Emília da Silva Pinto	acaaladeira
Lurdes Lurdes Mendes Soares	Costureira
Elisabete Susana Sousa Mendes	Costureira
Maria Alice Mendes De Outeiro	Embaladeira
Maria do Carmo Gil e Sousa	Acaalamento
Ana Maria Pinto	Costureira
Albertina de Lurdes Nogueira Coelho	
Maria do Carmo Monteiro de Barvalho	Costureira
Amélia Florina Soares	Cronometrista
Maria do Rosário Duina Teixeira	ORTE
da Sabóia Mendes Azevedo	Costureira

Nome	Profissão
Maria Manuel Soares Nogueira Teixeira	Costureira
Dina Madureira Magalhães	Acabadeira
Sandra Maria Nogueira Trissino	costureira
Mônica Augusta Monteiro Sereia	Ajudante de Corte
Isabel Maria	Modelista
Silvia Sousa	Desenhadora de Moda - Estilista
Luís de Fátima Jacinto	Costureira
Florencia de Jesus Pinto	Costureira
Maria Glória Soares Moreira	Glória Moreira
Margarida Maria Sousa Monteiro	costureira
Alzina Maria Madureira Pereira	Costureira
Maria Celeste Pinto Magalhães	Costureira
Maria Alice Teixeira Modurina	Costureira
Maria Glória da Cunha Magalhães	costureira
Maria Amélia Monteiro Ribeiro	Costureira
Rosa Maria Monteiro Mendes	Bordadeira
Maria Conceição Monteiro Mendes	Bordadeira
Isaura Maria Alves Louieira	Costureira
Maria do Carmo Pinto Teixeira	costureira
Maria de Fátima Moreira Soares	Ajudante Cost.
Sandra Maria Sousa Pinto	Costureira
Maria Augusta Fernandes Machado	Costureira
Maria da Conceição Moreira Sousa	Acabadeira
Rosa Maria Pinto Vieira	costureira
Luís Maria Teixeira Aguiar	Assistente Operária
Maria Fernanda Pereira Teixeira	chefe de linha
Isabel Sousa Moreira	costureira
Anabela Moreira Trissino	costureira
Maria Paula Mendes Ribeiro	costureira
Maria Nogueira Costa Pereira Pinto	Cost.
Maria Zuleia Soares Vieira	Acabamento
Margarida da Conceição Moreira Pinto	Costureira
Maria Paula da Rocha Pereira	Acabamento.



## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

RER - Confecções

Morada ou Sede:

Seire

Local

Paredes

Código Postal

4580-581

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

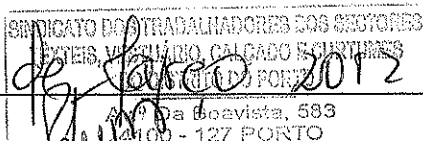
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

9 de Junho 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Os/as trabalhadores/as da Empresa: R.E.A. reunidos/as,  
no dia 9 de Março de 2012

Local PARÉBES

**Contributo:**

O que o Governo pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro.

O grande objectivo do Governo é facilitar os despedimentos e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor.

Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação, etc... etc...

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Os Trabalhadores abaixo-assinado:

Nome	Profissão
Maria Albertina Silva Sousa	costureira
Maria Alice Silva Ribeiro	Costureira
Josefina Marlene Dias Moreira	costureira
Cândida Maria Moreira da Silva	Costureira
Maria Rosa Sousa Moreira	costureira
Clara Adelina Costa Lopes	Costureira
Tânia Andreia Machado Bessa	costureira
Sandra Mariana da Silva Sampaio	Costureira
Cátia Liliana Barbosa de Sousa	Costureira
Isabel Antónia Pinheiro Barbosa	Costureira
Maria Alice Soares Dias	costureira
Juliana Inês Silva Feneiro	costureira
El. Lameirão Nunes Moreira Costa	costureira
Maria José Ribeiro da Silva	costureira
Emília Paula Silva Nogueira	Costureira
Maria Rosa de Sousa Ribeiro	Costureira
Fíguda Maria Ferreira Cardoso	Costureira
Verónica da Lameirão Dias Moreira	Costureira

Nome	Profissão
Coberina Filipa Tizanda dos Santos	Costureira
Quatrelle Pacheco Moura	Costureira
Ana Francisca da Costa Sousa	Costureira
Maria Antonia Maria Heinel	Costureira
Maria Assunção da Silva	Costureira
Maria José Ribeiro Soares da Costa	Costureira
Marjorie Conceição Maria do C	Costureira
Julia Maria Teixeira Nunes	Costureira
Deodinda Rosa Ribeiro Magalhães	Costureira
Irene Emilia Gomes Pereira	Costureira
Isaura V. Magalhães Henriques	Costureira
Mônica Patrícia de Rocha Barros	Costureira
Tania Raposo da Rocha Barros	Costureira
Marta Manuel Nunes Pereira	Costureira
Ranuda de Fátima de Silva Gomes	Costureira
Rosa Ribeiro Rocha	Costureira
Arminda Paula Silva Ferreira	Costureira
Maria Carolina Teixeira Gaspar	Costureira
Daniela Cristina Sousa Pinto	Costureira
Maria Emilia Sousa Teixeira	Costureira

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

LDZ

Trabalhadores de Abscell e Abscell

Morada ou Sede:

Barrosas

Local

Lousada

Código Postal

4620

Endereço Electrónico

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

6 de Janeiro de 2012

Assinatura

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Os/as trabalhadores/as da Empresa: AREU & AREU, LDA reunidos/as,  
no dia 6 de Março de 2012

Local BARROSAS LOUSADA

**Contributo:**

O que o Governo pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro.

O grande objectivo do Governo é facilitar os despedimentos e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor.

Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação, etc... etc...

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Os Trabalhadores abaixo-assinado:

Nome	Profissão
João José da Costa	Eng. Costura
Silvia Mariana Barbosa Sampaio	Enc. Pré-Costura
José Maria de Gede e Rêu	Contador
Patrícia Isabel da Silva Pacheco	Costureira
Joana Isabel Ilatos Ribeiro	Façadeira
Silvia Mariana Almeida Oliveira	Façadeira
Maria de Fátima Bimentã Sasso	Costuradora
Maria de Fátima Sampaio Teixeira	Costuradora de máquina
Paulo Eduardo Pereira	Costurador
Eduardo Almeida Pereira	Costurador
Jânia Sampaio Sampaio	Costuradora
Fernando Manuel Silva Marinho	Contador
Marta Duarte Ribeiro da Silva	Costuradora
Silvia Isabel Fonseca Pinto	Façadeira
Maria Oliveira Fonseca Pereira	Façadeira
Fausto Hermes Teixeira Pereira	Modelador
Carlos Alberto Teixeira Freitas	MONTADOR
Maria Jussara Senzala Guimarães	Façadeira



Nome	Profissão
Tânia Daniela Pacheco Rogério	Gaspeadeira
Váris Filipe Da Cunha Nova	Contador
Saul Glória Meneses Monteiro	Gaspeadeira
Beila Alexandra Mendes Pereira	Gaspeadeira
Carolina Alexandra Maria Nunes	Gaspeadeira
Amélia Ferreira de Costa	Arremateadeira
MICHEL Yoaquim Almeida Oliveira	Contador
Opélia Maria Ribeiro Sousa Il'Kwasha	Arremateadeira
Cassilda Pereira Foyreira	Gaspeadeira
Lucina Cláudia da Fonseca Pinto	Arremateadeira
Carla Agostinha Meneses Monteiro	Gaspeadeira
Emília Yore Lopez Soares	Arremateadeira
Rita da Silva Pinto	Gaspeadeira
Tânia Florisa Gonçalves Soares	Arremateadeira
Helena Elvira Peixoto Gonçalves	Gaspeadeira
Maria Alina Faria Teixeira	Gaspeadeira
Maria Agueda Silva Martins	Arremateadeira
Margarida Maria Magalhães Teixeira	Gaspeadeira
Maria de Fátima Pereira Ferreira	Gaspeadeira
Dores Meneses Monteiro	Arremateadeira
Maria Joana Soares Cristina Soares	Gaspeadeira
Manuel José da Silva Rocha Ribeiro	Emprego
António Maximino Lopes Machado	Instrumentador
Sara Pristina Teixeira Pereira	Acabadora
Yoaquim Cristiano Torres Costa	Acabamento
Adelina Carolina Pacheco Neto	Acabamento
ALEXANDRE FERREIRA AZEVEDO	MONTADOR
pre feruam lo Hase lhu fernir	Ho doador
cláudio Miguel da Silva Pinto	Montagem
António Joaquim Pereira Pinto	Montagem
Maria Lídia Melo da Silva	
Carla Maria Rocha Neto	Pal - custome
Alina DORNA	



## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

SINTEVECC - Sindicato dos Trabalhadores Textéis, Vestuário e Calçado do Distrito do Porto

**Morada ou Sede:**

Avenida da Boavista, 583

**Local**

Porto

**Código Postal**

4100-127

**Endereço Electrónico**

sinterecc@netcabo.pt

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

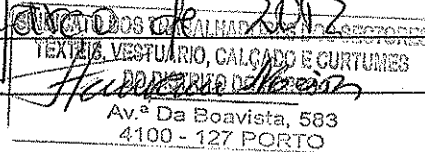
Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

16 de Junho de 2012

**Assinatura**

Almir Afonso Leixão



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COMISSÃO SINDICAL DA FERMA LOVÉPOR (ST. TENSÓ)

**Morada ou Sede:**

APARTADO 59

**Local** SANTO TENSÓ

**Código Postal** 4784-909 SANTO TENSÓ

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 13 DE MARÇO DE 2012

**Assinatura** António Luís Magalhães Ferreira



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DA BAVENROSA (AVINTES)

Morada ou Sede:

Av. VASCO DA GAMA, 8001

Local AVINTES

Código Postal 4434-508 AVINTES

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 15 DE MARÇO DE 2012

Assinatura Carlos Manuel Magalhães Níva José de Sousa Vilela  
Alma Maria Alves Boelto  
Garcia Joaquim Alves Boelto

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

ASSEMBLEIA DE DELEGADOS SINDICAIS DO SINDICATO DOS TRAB.  
DA IND. VIANEIRA (DELEGACÃO NORTE)

Morada ou Sede:

RUA FORMOSA, 365/2º, S.º 21

Local Ponte

Código Postal 4000-229 PONTE

Endereço Electrónico ativamonte@andino.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 16 DE MARÇO DE 2012

Assinatura Antonio Luis Magalhães Pereira

António Duarte Carlos Manuel Magalhães Pereira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Joaquim Bernardino de Castro Silva Luís Manuel Vieira  
Silvino Almeida Gonçalves  
Carlos Manuel Magalhães Pereira Luís Falcão

Mosé de Sousa Valente Neto  
Casarief Yaguim Alves Coelho  
Domenio Brito de Jesus  
Alma mater

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

REUNIÃO DIRECÇÃO DELEGACÃO NORTE DO SINDICATO  
DOS TRAB. DA IND. VERDEIRA

Morada ou Sede:

RUA FERREIRA, 365/2º, S.º 21

Local Ponto

Código Postal 4000-229 Ponto

Endereço Electrónico

st.w.monte@ondim.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 15 DE Maio DE 2012

Assinatura

Carlos Manuel Vasconcelos Pereira  
José Manuel Vasconcelos Pereira, Sandra Maria Silva Almeida, Rosa Maria Pereira, etc.

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores Hotel Tivoli, Fenix, Inova decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;

3. Manifestar a sua forte oposição às alterações ao Código do Trabalho;
4. Declarar desde já que a empresa não deve aplicar as novas regras mínimas do Código do Trabalho, no que toca ao trabalho suplementar, feriados e demais alterações, devendo continuar a cumprir o CCT na íntegra, mesmo que a proposta de lei do Governo seja provada e entre em vigor.

### Os trabalhadores

Nome	Categoria profissional
José Eduardo Alves	GOV. LAV. ROUP.
Abel Rodrigues	Limpeza
José Joaquim Borges Amorim	Limpeza
André Tavares	Andares
Nuno Afonso	Andares
Nuno André C. T.	RECEPÇÃO
José Maria Ed. Alves	Limpeza
José Manuel Alves	cozinheiro de 1ª
José Manuel da Silva Pereira	cozinheiro de 1ª
Edoardo Rodrigues de Silva	Cozinheiro de mesa 1ª
Luís João	Lacandaria
Luís Costa	Andares
Andares Alice Amieiro	
Virgínia	EMP. DESA 1ª
Paula Silva	MANDARETE
Marco Costa	MANDARETE
Pedro Oliveira	RECEPÇÃO
T. Santos	Gov. andares
Sónia G.	Andares
Susana Pires	Limpeza
Olyvia Majellhas	limpeza
Paula Soares	Andares
Cristina Cardoso	RECEPÇÃO

## **Abaixo-assinado**

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objetivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores \_\_\_\_\_ decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;



## Abaixo-assinado

Considerando que:

- a) A Assembleia da República colocou à discussão pública a proposta de lei n.º 46/XII apresentada pelo Governo que procede à terceira revisão do Código do Trabalho.
- b) Esta proposta do Governo altera profundamente o quadro legal dos direitos dos trabalhadores e vai perpetuar-se por décadas se não for travada.
- c) A proposta de lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.
- d) O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.
- e) Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.
- f) Em matéria de contratação coletiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.
- g) A proposta de lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.
- h) Esta proposta vergonhosa do Governo PSD/CDS torna nulas as disposições dos Contratos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa que estabeleçam condições mais favoráveis que o Código do Trabalho no que toca aos acréscimos de pagamento do trabalho suplementar e à retribuição pelo trabalho prestado em dia feriado ou descanso compensatório.
- i) Ou seja, se esta proposta for transformada em lei em Maio e o patronato a aplicar em Junho, os trabalhadores podem perder já neste mês mais de 100 euros pelo trabalho prestado nos dois feriados de 7 e 10 de Junho, pois as empresas podem passar a ter o direito de optar pagar 50% da retribuição ou dar apenas 50% de descanso compensatório (4 horas) e não pagarem nada.

Assim, os trabalhadores Hotel Bete Porto decidem:

1. Rejeita integralmente e liminarmente a presente proposta de lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal;
2. Apoiar a Greve Geral convocada pela CGTP-IN para dia 22 de Março contra todas as políticas antissociais do Governo;



## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO COORDENADORA DAS COMISSÕES E SUB/COMISSÕES DE TRABALHADORES DA REGIÃO DO PORTO

Morada ou Sede:

RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 195

Local CAYRANHÃ - PORTO

Código Postal 4300-031 PORTO

Endereço Electrónico COORDENADORACTPORTO@GMAIL.COM

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

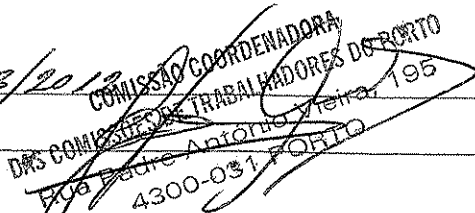
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Porto 16/03/2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

*Finex Tech - Us. Teófilo*  
Maria Adelaide Aguiar Pinto Moreira

Morada ou Sede:

Via Central Milheiros

Local

Via Central Milheiros 720

Código Postal

4475-330 Milheiros - Maia

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

15 Março 2012

Assinatura

Maria Adelaide Aguiar Pinto Moreira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.





## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

O Governo apresentou na Assembleia da Republica uma Proposta de Lei que visa introduzir um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, tendo como objectivos centrais aumentar a exploração, através do aumento do tempo de trabalho à borla para os patrões; desregular os horários de trabalho, tornando impossível aos trabalhadores conciliarem a vida profissional com a sua vida pessoal e familiar; conceder todo o poder aos patrões para despedir por qualquer motivo e, ainda, atacar a contratação colectiva para destruir os direitos que nela estão consagrados.

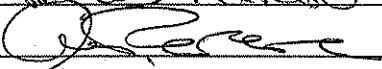
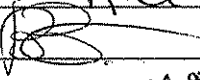
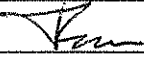
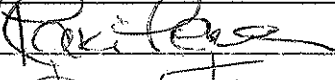

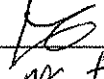
As malfetorias são muitas. Estas são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho à borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregular os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho.

Se esta proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seria trágica. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa FreeTech rejeitam integral e liminarmente a presente proposta de Lei, e exigem aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando contra este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Luciana Louca dos Santos Louca dos Santos	
MARIA FERNANDA R. OLIVEIRA PUNES	
Duarte Duarte S. Duarte	
Amabela Magalhães Alves Rodrigues	
R. Alice Fernandes Lopes	
Estefânia Alves Brito Coimbra	
Mónica Alice Rocha Pereira	

NOME	ASSINATURA
Isabel HS Sousa T. Teixeira	Isabel Teixeira
Roguel Fernando S.C. Pontes	Roguel Pontes
Aureliano Augusto	
Alicia Rodrigues	Alicia
Rosa Fátima Ribeiro Rosa	
Manuela Fernandes	M. Fernandes
Vânia do Anjo da Silva	
Amanda Vilas Boas Oliveira	
Ana Lucia Barbosa Soares	
Liliana Thomaz Marques Sousa	
Maria Karla Afonso Carqueia	
Ester Bruce - B. James	
Elisabete Marques Monteiro	
Luzilene da Conceição Duarte	
Alexandre Carneiro	
Vânia de Fátima de Sousa	Vânia S.
Fátima Helena Cavaleiro	
Jovita Cardoso Almeida	Jovita
Ana Paula Gomes Brito	
Adeleide Troniz Monteiro Pinto	
Fátima Ferraz Ribeiro Rosa	
Margarida Louisa Ferraz	
Margarida Almeida Duarte	Margarida Duarte
Margarida Emília Sousa Pereira	M. Emília P.
Ida Regina Costa	Ida Costa
Margarida Adélia P.O. Lima	
Margarida Albertina Ribeiro Costa Duarte	Albertina Duarte
Henrique do Lago Santos	
Paulo Alexandre Vieira Silva	Paulo Teixeira



## ABAIXO - ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

O Governo apresentou na Assembleia da Republica uma Proposta de Lei que visa introduzir um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, tendo como objectivos centrais aumentar a exploração, através do aumento do tempo de trabalho à borla para os patrões; desregular os horários de trabalho, tornando impossível aos trabalhadores conciliarem a vida profissional com a sua vida pessoal e familiar; conceder todo o poder aos patrões para despedir por qualquer motivo e, ainda, atacar a contratação colectiva para destruir os direitos que nela estão consagrados.

As malfetorias são muitas. Estas são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho à borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregular os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seria trágica. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Finex Tech, rejeitam integral e liminarmente a presente proposta de Lei, e exigem aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando contra este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Maria Adelaide Aguiar Pinto	MAD
Maria Juli Ferreira da Costa	Juli
Maria Isabel Domingues de Brito	Isabel
Feliciana Romão Fernandes	Fernandes
Maria Manuela Barbosa Oliveira	Oliveira
Maria Luísa Antunes Ribeiro	Ribeiro
Cláudia Teresa Almeida Costa	Costa

NOME	ASSINATURA
Rosalia Godia & Cogolias	
Margarida Barros Oliveira	Emilia Oliveira
Natalia Fernandes	M.F.
Carolina Henri Ribeiro	
Mario Felix Pinto da Silva	Helio Pinto
Maria Aminda Almeida Fernandes	Y.A.F.
Alden P. de Jesus Machado	
Conceicao Moreira Soares	Conceicao Soares
Oliv. Paul. dos Reis Oliveira	
Maria Julia Duarte	
Roni Luis Paschoa Pacheco de Almeida	
Johanna Jane Sara Paschoa	
Antonio Manoel Sudo	
Rosa Saraiva Coutinho	
Ana Maria F. Gomes	
Conceicao Pereira Silva	Conceicao Pereira
Daniele Gabriel Neto	
Edalina Carvalho	
Luiz Carlos Santos Costa	
Jaqueline Azevedo	Jaqueline Azevedo
Maria Amadeu Figueira	Assunção Figueira
Maria Albertina Cordeiro	Albertina
Conceicao Carvalho	Conceicao Carvalho
Israel Cav. Que. Soares	
CARIO OLIV. A. P. EIVELIS	
Isabel Maria Fatos P. Rocha	Isabel Maria
Maria Aguiar Moreira Cordeiro	
Marta Fumada Fumada Fumada	Fernanda Lima
Emilia Eduarda Oliveira	
M. Leonor Loureiro	Leonor Loureiro
Maria Teresa T. P. Pontes	
Carla Jose Avelar	C. Jose Avelar
Jose Alice B. de Almeida	AA
Marta Rosa de Paula Almeida	Rosa Almeida
Anabela Maria Ribeiro Lopes	Anabela Maria
Fernanda Oueda H. Ribeiro	H

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

TRUMPF - Empresas Confeccionistas

Morada ou Sede:

Rua Teodoro Sousa Maldonado, 129-135

Local

Paio

Código Postal

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Paio 15 de Maio 2012

Assinatura Edith Leiros - Maria Adelaide S. Paiva

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

O Governo apresentou na Assembleia da Republica uma Proposta de Lei que visa introduzir um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, tendo como objectivos centrais aumentar a exploração, através do aumento do tempo de trabalho à borla para os patrões; desregular os horários de trabalho, tornando impossível aos trabalhadores conciliarem a vida profissional com a sua vida pessoal e familiar; conceder todo o poder aos patrões para despedir por qualquer motivo e, ainda, atacar a contratação colectiva para destruir os direitos que nela estão consagrados.

As malfetorias são muitas. Estas são apenas alguns exemplos:

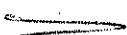
- Aumentar o tempo de trabalho à borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregular os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seria trágica. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Incepl rejeitam integral e liminarmente a presente proposta de Lei, e exigem aos deputados para que cumprem o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando contra este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Maria Adelaide S. Paula	Adelaide Paula
M.ª Ode Víscoropos Filipe	Ode Víscoropos
Isabel Alexandra M. E. Silva	Isabel Alexandra Silva
Junia Rute Monteiro B. Neves	Junia Neves
Maria José O'Freira Pimenta	Maria José Pimenta
Maria Gabriela Costa R. Lopes	Maria Gabriela Lopes
Joana Azevedo Silva Araújo	Joana Silva

NOME	ASSINATURA
H. Conceição Ribeiro	
Adelaide Alameda	Adelaide Alameda
Maria Paula Mendes Soares	Paula SOARES Santos
Zelma Pereira dos Santos Aveiro	Zelma Aveiro
M <sup>te</sup> Julieta Vieira S. Osório	Maria Osório
Rosa Maria Pereira da Silva	Rosa Silva
Olinda Maria Pereira da Silva Oliveira	Olinda Oliveira
Maria Mamede de Jesus F. Henriques	Marmela Henriques
Paula C. P. T. Neves	Paula Neves
Isaltina Maria Santos Dourado	Isaltina
Beniminda da Conceição B. T.	Beniminda Tamaris
Sardina Isabel Costa Cabral Lage	Sardina Lage
América Votânea Marques da Rocha Sousa	
Maria Amélia dos Santos Lourenço	Maria Amélia Lourenço
Maria João G. Machado Coelho	Maria João Coelho
M. do Carmo Dias Fátima Fernandes	M. do Carmo Fernandes
Alexandra Henriques Fernandes	Alexandra Fernandes
Ana Maria Filipe da Silva	Ana Silva
Eugénia Ribeiro	Eugénia Ribeiro
Amélia Isabel Marques da Rocha	Amélia Isabel Vieira
Maria Adelaide de Sousa Figueira	Maria Figueira
Sónia Maria Martins de Sousa	Sónia Sousa
Vániega dos Santos Ribeiro	Vániega Ribeiro
Maria de Jesus A. P. Teixeira	Maria Teixeira
Maria Júlia Vilaca Silva	Maria Silva
Leiteia Alexandra Silva Carvalho	Josina Carvalho
Maria da Conceição Rebelo dos Santos	Maria Santos
Maria Delfina Luz Moreira	Maria Moreira
Sónia Alexandra Roberto Viana	Sónia Viana
Dalila Filomena Fernandes Roche	
Maria Emília Bastos Moreira	Emília Moreira
Sónia Alexandra Feres Bastista	Sónia Bastista
ANA PAULA FERREIRAS SANTOS	PAULA SANTOS
PAULA CILÍLIA TORRES ALMEIDA	PAULA ALMEIDA





## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

O Governo apresentou na Assembleia da Republica uma Proposta de Lei que visa introduzir um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, tendo como objectivos centrais aumentar a exploração, através do aumento do tempo de trabalho à borla para os patrões; desregular os horários de trabalho, tornando impossível aos trabalhadores conciliarem a vida profissional com a sua vida pessoal e familiar; conceder todo o poder aos patrões para despedir por qualquer motivo e, ainda, atacar a contratação colectiva para destruir os direitos que nela estão consagrados.

As malfetorias são muitas. Estas são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho à borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregular os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seria trágica. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Trocafi rejeitam integral e liminarmente a presente proposta de Lei, e exigem aos deputados para que cumprem o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando contra este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Maria Emília Fernandes Ferris	Maria Emília
Paula Maria Fernandes P. Gonçalves	Paula Gonçalves
Maria de Jesus Fernandes Ferris	Maria Ferris
Maria Helena Pereira Mendes Moura	Maria Moura
Carla Maria Casalta	Carla
Dalila Filomena Fernandes Rocha	Dalila Rocha
Olivia Susil Dias Bastos	Susil Bastos



NOME	ASSINATURA
Fabiana Barrodas	Fabiana Barrodas
Juzia Jane Ribeiro Capra	Juzia Ribeiro
	Luzia Jants
Ros. Maria d. Silva	Ros. Maria Bocca
Luzia de Lurdes Arraújo Costa	Luzia Costa
Marta de Fatima Coimbra Lito	Fatima Lito
<del>Diamantina F.C. Costa</del>	
Elisabete Maria Cardoso Sousa	Elisabete Sousa
Diana Pamela Teixeira Costa	Diana Pamela Teixeira Costa

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

NOVA FIOFANT - Instalações e Conferência

Morada ou Sede:

RUA NOSSA SENHORA DA PAZ - PODECOSA

Local ETZHESENDE

Código Postal

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE

Assinatura HELENA ADELIDE CAPOST RINHO - Julia Fernanda Silva Lima Araújo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

O Governo apresentou na Assembleia da Republica uma Proposta de Lei que visa introduzir um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, tendo como objectivos centrais aumentar a exploração, através do aumento do tempo de trabalho à borla para os patrões; desregular os horários de trabalho, tornando impossível aos trabalhadores conciliarem a vida profissional com a sua vida pessoal e familiar; conceder todo o poder aos patrões para despedir por qualquer motivo e, ainda, atacar a contratação colectiva para destruir os direitos que nela estão consagrados.

As malfetorias são muitas. Estas são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho à borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregular os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seria trágica. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa FIGFORT rejeitam integral e liminarmente a presente proposta de Lei, e exigem aos deputados para que cumprem o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando contra este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
HERTEÍRIA ADALMIDE P.C.M.P.	HERTEÍRIA CAEOTE
Glac Rocio Correia Azevedo	Glac Azevedo
Deolinda Rosa Chaves	Deolinda Chaves
Ana Paula Sousa Fernandes	Ana Paula
Ana Cristina da Silva Teófilo	Ana Teófilo
Ana Paula Teixeira	Ana TEIXEIRA
Patrícia do Carmo Veiros	Patrícia OLIVEIRA

NOME	ASSINATURA
Flávia Edalberto Pereira Barbosa	Flávia Barbosa
Maria Fátima de Paiva Brito	Fátima Brito
Fernanda Maria Figueira Baptista	Fernanda Baptista
Santa Gistina Fátima Louro Gonçalves	Santa Louro Gonçalves
Maria do Rosário F. de Oliveira	<del>Rosário</del>
Teresa Maria H.R. Pinheiro	Teresa Pinheiro
Rose Maria Silva Sousa	Rose Sousa
Maria Alice Montuschi Rocha	Alice Rocha
Elisabete Braga	Elisabete Braga
Laura Maria Neto Padilha	Barros
Suzi Janice Ferreira Sousa Neto	Suzi Neto
Francisco Davide Silva Mendes	Mendes
Júlia Fernanda S.S. Araújo	Júlia Araújo
Ida Janice Pinto Pereira Feres	
MARGARIDATTARINOS DIAS	Margarida de Barros
Anuncieta Paula Ferreira Ribeiro	Anuncieta Ribeiro
Glória Silva Lima	Glória
CAROLINA H <sup>ª</sup> T <sup>ª</sup> Magalhães Cordeira	CAROLINA CORDEIRA
Maria José da Silva Faria	Maria José Faria
Glória da Glória da Silva Pinto	Glória Pinto
Maria Antónia F. Lima	Antónia Lima
Elisabete Sousa Mendes	Elisabete Mendes
Maria Natália Silva M. Almeida	Natália Almeida
Susete Saucedo	<del>Susete</del>
Paula Loureiro	Paula Loureiro
Cristina Maria Ferreira de Almeida	Cristina Cunha
Luís António dos Santos	<del>Luís</del>
Luís Hieronymus Ribeiro Pereira	Luís Hieronymus Pereira
Paula Cristina F. Barbosa	Paula Barbosa
Susete Maria de Paiva Louro	<del>Susete</del>
Flávia Clara Horta	Flávia Horta
Bárbara Rosa Silveira Sousa	Bárbara Sousa
<del>Luís</del>	<del>Luís</del>
Maria Manuela Neves Rocha	Maria Manuela Ferreira



## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

O Governo apresentou na Assembleia da Republica uma Proposta de Lei que visa introduzir um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, tendo como objectivos centrais aumentar a exploração, através do aumento do tempo de trabalho à borla para os patrões; desregular os horários de trabalho, tornando impossível aos trabalhadores conciliarem a vida profissional com a sua vida pessoal e familiar; conceder todo o poder aos patrões para despedir por qualquer motivo e, ainda, atacar a contratação colectiva para destruir os direitos que nela estão consagrados.

As malfetorias são muitas. Estas são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho à borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregular os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seria trágica. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa FIBFOR rejeitam integral e liminarmente a presente proposta de Lei, e exigem aos deputados para que cumprem o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando contra este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
H. Emilia da Rocha Nunes Monteiro	H. Emilia Monteiro
Maria Cândida Durães	[Assinatura]
Aurora Liberdade Ferreira S. Taveira	Aurora Taveira
Berusa Maria Gonçalves P. Madal	Berusa Raeseda
Renata José Botas	[Assinatura]
Edalino Alves Veiros Pinheiro	Edalino Pinheiro
Fernanda Maria Oliveira Freire	Fernanda Freire

NOME	ASSINATURA
Ana Maria H. Resendo	Ana Resendy
Maurice Joute Coude	Maurice Coude
Conceçã dos Fernandes <sup>TEIXEIRA</sup>	Conceçã TEIXEIRA
Fátima Maria Rocha	Fátima Rocha
Elisabete Maria Gomes Cruz Nunes	Elisabete Aveiro Nunes
Fernanda Maria Mendes S. Santos	Fernanda Santos
Declinda Fernandes Moreira Rocha	Declinda
Cristina Maria Aly Padli Gomes	Cristina
Suzia Silva	Suzia
Isabel Maria Oliveira de Bobo	Isabel Bobo
MÁRIA ALBERTINA FIGUEIRAS SOUSA	ALBERTINA SOUSA
Paulo Maria Martins Berrante	Paulo Ferreira
Fernando Hamela H.M. Carvalho	Fernando Carvalho
Maria Isabel Martins	Maria Martins
Rosa Maria Ferreira dos	Rosa Dias
Bárbara de Fátima P. Magalhães	Bárbara Azevedo
Mónica Cristine Basto Rebelo	Mónica Rebelo
Ana Florie sausa Moreira	Ana Moreira
Fernando Pereira	Fernando Vaqueiro
Paula Cristine Moreira Santos	Paula Santos
Marta Glória do Silveira	MGS
Paula Fátima Rocha	Paula Rocha
Adélia Maria S. Queiroz	cheffe de Secção
Marta Antónia	Marta
Susana Maria Joana Soares	Susana

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Grupos e Jovens - Investimentos

Morada ou Sede:

Local U. N. Gees

Código Postal

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 7.5 Março 2012

Assinatura J. N. Gees

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

O Governo apresentou na Assembleia da Republica uma Proposta de Lei que visa introduzir um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, tendo como objetivos centrais aumentar a exploração, através do aumento do tempo de trabalho à borla para os patrões; desregular os horários de trabalho, tornando impossível aos trabalhadores conciliarem a vida profissional com a sua vida pessoal e familiar; conceder todo o poder aos patrões para despedir por qualquer motivo e, ainda, atacar a contratação colectiva para destruir os direitos que nela estão consagrados.

As malfetorias são muitas. Estas são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho à borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregular os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seria trágica. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Gowes e Tarkes rejeitam integral e liminarmente a presente proposta de Lei, e exigem aos deputados para que cumprem o compromisso que têm para com o povo que os elegeram, votando contra este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Maria da Glória Carvalho	
Elisabete Maria Fernandes da Silva	
Nelcio Augusto Sousa	
Helcio de Fátima Maria da Silva	
Ranço António Paulo	
Berusa Gonçalves	06.
Hilmosa Alves	



NOME	ASSINATURA
Henri Pajunen Soares	HS
Silvia	Silvia
Paula Jans S. Faria Pereira	Paula Jans
Uliciana Sobr. C. Ueino	Uliciana
Rita DE Góia Sobr. Patricia Góia	Rita
Ana Maria Marques Gomes	AM
Sônia Alexandra S.C. Santiago	Sonia Santiago
Maria Elizabeth H. J. Ribeiro	Maria Elizabeth
Cidália Sobr.	Cidália
Céleste Pereira	Céleste
Filomena Estreada	Festreada
Sônia Patrícia Pinto	Sônia
Elisabete Santa Rodrigues	Elisabete
P. Jacira S. P. Gonçalves	P. Jacira
Manuela Batista	Manuela
Sandra R. T. Campos	Sandra
Paula Dias	Dias
Rute Filomena Soares	Soares
Diana Santos Silva	Diana
M. Conceição do Santos Lopes	M. Conceição
Lea Licio Silva	Lea
Emilia Maria Ribeiro Pereira Neto	Emilia
Maria Teresa Jesus Soares	TERESA SOARES
Maria de Jurede P. Rado	Jurede
Sandra Cristina Pinto	Sandra
Emilia Medeiros	Emilia
Sandra Carneiro	Sandra
Linda Barros	Linda
Josefina Freitas	Josefina
Paula Brandes	Paula
Sandra Marques	Sandra
Maria José	Maria José
Paula Pina's	Paula
Carla Luísa	Carla
Paula Cardoso	Paula
Sônia Cardoso	Sônia
Carla Dias	Carla Dias
Antonieta	Antonieta

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Associação Textêl de Bens do Ocaso - Sds

**Morada ou Sede:**

Bens do Ocaso -

**Local**

Bens do Ocaso

**Código Postal**

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

15 Junho 2012

**Assinatura**

António Fernando Teixeira da Rocha Med

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

# IMPRESSO A QUE SE REFERE O ARTIGO 6.º DA LEI N.º 16/79

SINDICATO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E DE ARTIGOS TÊXTEIS  
SINPICVAT  
Rua Nossa Senhora de Fátima  
4060 - 426 PORTO  
☎ 226 066 052-Fax 226 099 836-Telm. 914 649 227

(a) PROPOSTA DE LEI N.º 46/XII (1.º)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b)  direcção do SINPICVAT  
& ASSEMBLEIA DE DELEGADOS/AS SINDICAIS

Sede PORTO

Trabalhadores representados pela organização de trabalhadores que se pronuncia 40.000

Forma de consulta adoptada (c) REUNIÕES E VÁRIOS PLENÁRIOS NAS EMPRESAS

Número de trabalhadores presentes 2.800

Parecer (d) MOÇÃO APROVADA EM 15 de MARÇO 2012  
COMO TIBALHENTE FOI ACEITE EM TODAS AS  
REUNIÕES E PLENÁRIOS ACEITE POR UNANIMIDADE.  
MOÇÃO - EM ANEXO

Data 15 MARÇO 2012

Assinatura (e) Joaquim Faria Pinto

SINDICATO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS  
DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE VESTUÁRIO E DE ARTIGOS TÊXTEIS  
SINPICVAT

A DIRECÇÃO

(a) Identificação do projecto de diploma: projecto de lei n.º..., proposta de lei n.º..., projecto de decreto-lei n.º..., projecto ou proposta de decreto regional n.º..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c) Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d) Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.



# SINDICATO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E DE ARTIGOS TÊXTEIS SINPICVAT



Rua Nossa Senhora de Fátima, 340 - 4050 426 - PORTO ☎ 226066052 ☎ Fax 226099836 - Telem. 914649227 E.Mail: Sindveste@sapo.pt

## MOÇÃO

### APOIO Á GREVE GERAL DE 22 DE MARÇO 2012

A Direção e os delegados/as do SINPICVAT reunidos em 15 de março na sede do Sindicato, decidiram por unanimidade expressar o seu apoio á GREVE GERAL, e continuar empenhados no esclarecimento e mobilização dos trabalhadores/as do Sector Vestuário e Têxteis por forma a garantir o êxito da greve geral pois consideram imprescindível travar os "roubos" que o Governo pretende impor com a revisão da legislação Laboral.

Consideram ainda que a proposta de lei nº 46/XII (1ª) pretende introduzir um conjunto de alterações ao Código do Trabalho que visam, essencialmente a desregulação do tempo de trabalho, o empobrecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação Coletiva.

Pretende flexibilizar o tempo de trabalho diário, pagar menos por trabalho suplementar, criar um banco de horas ao arbítrio do patronato, eliminar o descanso compensatório eliminar alguns feriados, e voltar a uma antiga teoria de descontar feriados e fins de semana quando um ou uma trabalhadora tenha de faltar ao trabalho antes ou após esses dias, para os quais não teria de trabalhar, e que também por força do mesmo Código do Trabalho não são remunerados.

Assim, a proposta de lei do Governo tem como objetivo único, aumentar o poder patronal nas Empresas. Nestes termos a Direção e os/as delegados do SINPICVAT decidem rejeitar a presente proposta de lei, por considerarem a mesma um retrocesso Social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, e decidem ainda apelar aos grupos parlamentares e aos Deputados individualmente para que votem contra estes atentados contra os trabalhadores/as portugueses/as,

Pela Direção e Delegados/as Sindicais

Porto 15 Março 2012

SINDICATO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA INDUSTRIA  
E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E DE ARTIGOS TÊXTEIS  
SINPICVAT

Rua Nossa Senhora de Fátima, 340  
4050 - 426 PORTO

☎ 226 066 052 - Fax 226 099 836 - Telem. 914 649 227

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Sindicato Nacional dos Profissionais de Indústrias e  
Comércio de Vestuário e de Artigos Têxteis

**Morada ou Sede:**

Rua N.ª Senhora Fátima, 340

**Local**

Porto

**Código Postal**

4050-426

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

15 de Junho de 2007

**Assinatura**

José Luís Santos Pinto

SINDICATO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E DE ARTIGOS TÊXTEIS  
SINPICVAT

Rua Nossa Senhora de Fátima, 340  
4050 - 426 PORTO

☎ 226 066 052-Fax 226 099 836-Tel. 914 649 227

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

O Governo apresentou na Assembleia da Republica uma Proposta de Lei que visa introduzir um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, tendo como objectivos centrais aumentar a exploração, através do aumento do tempo de trabalho à borla para os patrões; desregular os horários de trabalho, tornando impossível aos trabalhadores conciliarem a vida profissional com a sua vida pessoal e familiar; conceder todo o poder aos patrões para despedir por qualquer motivo e, ainda, atacar a contratação colectiva para destruir os direitos que nela estão consagrados.

As malféitorias são muitas. Estas são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho à borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregular os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seria trágica. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa ADRENE rejeitam integral e liminarmente a presente proposta de Lei, e exigem aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando contra este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Flávia da Jesus Silva	Burmidreira
Teresa Maria Pereira Gonçalves	Costureira
Amélia Pedreira Pereira Almeida	Burmidreira
Alma de Tátima Pereira Almeida	Costureira
Ana Maria Vieira Monteiro Monteiro	Costureira
Gracinda Santos Gonçalves	Costureira
Maria Luísa Pereira Almeida	Termocoladeira





## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

O Governo apresentou na Assembleia da Republica uma Proposta de Lei que visa introduzir um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, tendo como objectivos centrais aumentar a exploração, através do aumento do tempo de trabalho à borla para os patrões; desregular os horários de trabalho, tornando impossível aos trabalhadores conciliarem a vida profissional com a sua vida pessoal e familiar; conceder todo o poder aos patrões para despedir por qualquer motivo e, ainda, atacar a contratação colectiva para destruir os direitos que nela estão consagrados.

As malfetorias são muitas. Estas são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho à borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregular os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seria trágica. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa \_\_\_\_\_  
rejeitam integral e liminarmente a presente proposta de Lei, e exigem aos deputados para que cumprem o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando contra este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Jamilete Almeida Ribeiro Nobre	
Jacinta Ferreira Pinto	
Paulina Maria Ferreira de Sousa	
Silvia Ferreira	Silvia Ferreira
Maria do Carmo Castro Boneira	
Judite Castro	Judite Castro
Felicidade Teixeira Sousa	Felicidade Sousa



NOME	ASSINATURA
Lania Alameda Alves Gomes Santos	Alameda Santos
Rute Randone Vieira Alves	Rute Alves
Sandra Patricia Nunes Carvalho Santos	Sandra Santos
Rosa Maria de Cruz Batista	Rosa Batista
Leiris Terress Reis H. Pedrosa	Leiris Terress Pedrosa
H. Goneti de S. em. Alves Batista	H. Goneti Batista
Els. Vaz Oliveira Santos Rocha	Els. Santos
Natalia da Conceição Gonçalves Lopes	Natalia Lopes
Antônio Siqueira Saraiva	Saraiva
Luzia Carmo dos Santos	Santos
Luzia Katia S.	S.
José José José Batista	Batista

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Plenário de Sindicatos Com a Presença de  
15 Sujeitos da área do Distrito do Porto

Morada ou Sede:

R. Paçes António Vieira, 195

Local

Porto

Código Postal

4300-031 Porto

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

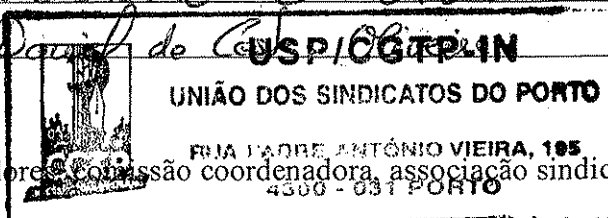
Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

24 de Fevereiro de 2012.

Assinatura

Luís David de Castro



(a) Comissão de trabalhadores, Comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Direcção da União dos Sindicatos do Porto

Morada ou Sede:

R. Padre António Vieira, 195.

Local Porto.

Código Postal 4300 - 031 Porto

Endereço Electrónico info@usporto.pt.

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

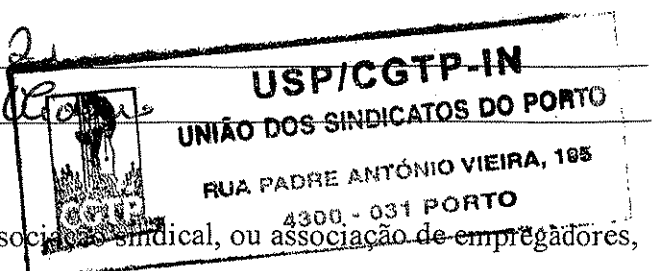
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 24 de Fevereiro de 2012

Assinatura Diogo Daniel de Castro



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Requisito Digital com a Presença de 413  
Delegados, Dirigentes e Achevistos Sindicais

Morada ou Sede:

R: Rua Antonio Vieira, 195

Local Ponto

Código Postal 4300-031 Ponto.

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

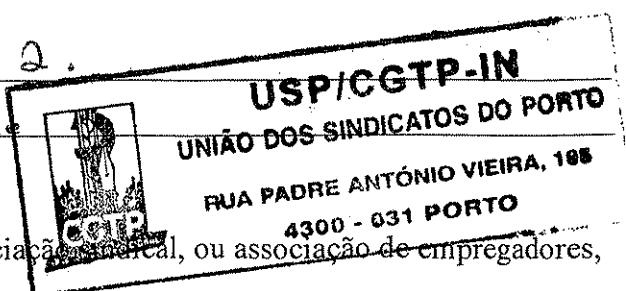
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 29 de Fevereiro de 2012.

Assinatura Luís Daniel de Castro Oliveira



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

## NÃO ACEITAMOS

### ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa EFACEE - ENERGIA não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Paul Zuyderdyk	Jorge Manuel Peixoto Ramalho
Filipe Ansel de Castro Cruz	Leonor Romariz Viegas
Carlos Alberto Santos Lourenço	Luis Manuel dos Santos Lourenço
Ricardo Jorge Tachas Nunes	Mário Mário da Rocha Vieira
Sérgio Filipe Pereira Almeida	Luís Paulo da Silva
Miguel Idmarino Xavier	Paula Jorge Melo da Moura
<del>José Manuel</del>	Filomena Duarte
José Bernardo Pópulo	Domingos Rocha Fernandes
Joaquim Manuel Pereira da Silva	Elisabete Maria Sousa Santos
Caetano Ottonome	Carlos Manuel de Silva Eanes
Isidoro Batista	Bruno Daniel Santos Ribeiro
Rui Selva	António dos Remedios Cruz
Carlos Costa	José
Manuel Pinto de Jesus	Manuel Manuel Santos

Nome	Nome
Tiago António B. Nunes	Manuel Filipe Ferreira de Lima
Alexandre Manuel Di Pinho	Manuel Vieira Loureiro Silva
PAULO ALEXANDRE PINHO DA COSTA	Luís António Sousa
Fernando Alves Ribeiro	Óscaris Simões
PAULO RIBEIRO	José Joaquim R. Almeida
Bernardo Suedes	Luís António Sousa
Amo S.	PAULO RICARDO MONTEIRO BOUTEIRA
RICARDO RIBEIRO	Carlos DANIEL ARAÚJO SILVA
Vitor Mesquita	PAULO ROBERTO D. O. BORGES
Dr. José Marques	Joaquim VASCONCELOS BARROS
Pai Pedro Teixeira Borges	Custódia Barrabosa Costa
MANOEL FERNANDES TEIXEIRA	Luís António Sousa
Joaquim José da Silva Pinto	Luís António Sousa
Manuel Jorge de Sousa Teixeira	Pedro Lourenço Lima Teixeira
Luís Miguel Costa Leira	Helder Ricardo Alves Faustino.
Adriano José - Dias Lamas	Nuno Manuel Borges de Oliveira
Trago Fátima Cavallho Marques Silva	Alexia de Graça Teixeira
Luís António Sousa	Luís António Sousa
Luís Miguel Almeida Reis	Bonifácio de Sousa Cunha
José Miguel de Sousa Reis	José Augusto Sousa Teixeira
Zacarias Vife	Joaquim Manuel Oliveira Teixeira
Ambrósio Luís António Teixeira	D. João Maceda Baptista
Luís Manuel Gomes Soares	Manuel José António Almeida
João Paulo Ferreira da Silva	Maria de Lurdes Costa
Bernardo José Gomes Soares	Maria Felisbina Leira
FERNANDO MANUEL Correia Leira	
Luís António Augusto Teixeira	
Manuel da Silva Almeida	
Luís António de Almeida Fernandes	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

## NÃO ACEITAMOS

### ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa EFACEC - ENERGIA não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
JOSE SILVA SANTOS	Domingos Tiago Brito Pereira
JOSE MANUEL GONCALVES A. PEREIRA	Vasco Manuel de Silva Pinheiro
Manoel Rui	João Manuel Pereira (Doutor)
JOAO FILIPE GONCALVES LOURICAO	Yacqulim Soares
Helmo José Teixeira Remelgado	Carlos Loureiro
VICTOR MANUEL COELHO CASTRO BRANCO	João Manuel Loureiro
Raulo Jorge Carvalho Soares	Vitor Filipe dos Santos Pereira
Arturo Raulo Fernandes Neves	Alfonso Manuel da Silva
Paulo Alexandre Dias da Silva	Nelson Augusto Teófilo Pereira
Diogo Ricardo Lopes Pereira	Samuel Paulo Costa
André Miguel Rodrigues	Coentares Brito
Vitor Manuel Sereno	João Pedro Oliveira Faria
António Manuel Pereira	Estela Susana Ferreira
Fernando Jorge Nelson	Eliciano André Almeida de Oliveira - Barros

Nome	Nome
Miguel Almeida Lima Levego	
Dr. Amador Lima	
Sr. Alberto Biko Almeida	
Antônio Paulo Souto Almeida	
JUSTINO S. F. <del>Almeida</del>	
Aurélio Manuel Moreira SILVA	
Edmarcio de	
Antônio Macerena	
Hugo Lima	
Sr. Amador S. Souto	
Sergio Antonio Rocha Lima	
JOSE ANTONIO C. MONTENEGRO	
Albino Paulo Araújo Rodrigues	
Antonio de Oliveira Queiroz	
Manuel de Jesus das Santos	
Fernando Pereira Travenca	
Jose Benno Pastor Almeida	
Albino Paulo Costa 2681	
Ronaldo Jorge Fernandes Fomesi	
Jorge Fernando de Valla Silva	
Celestino Manuel Castanheira Oliveira	
Susana Maria Pereira de Sousa Borges	
Guimarães C. Araújo dos	
ISABEL MARIA COSTA DE ALMEIDA	
Luzia Fernanda de A. Vale	
Ricardo Emanuel Ribeiro Loureiro	
Valdeomar Manuel Lima Almeida	
Sr. Edipe Conde Costa	





# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa EFACEE ENERGIA não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
José Carlos de Sousa Pinheiro	Luís Carlos O. D. Costa
Mário Emanuel Moreira do Sousa	António Rui Soares
José Carlos Teixeira	Luís Manuel do Carmo
António António da Silva Ferreira	Adalme Monteiro
Joaquim Armando Araújo Ferreira	<del>Rui</del>
Gláudio Costa Oliveira	<del>Luís</del>
ALVARINHO PAIRA COSTA	Paulo Miguel Costa Lourenço
Miguel Miguel Soares Freitas	Bruno Manuel Costa
João Fernando Sousa Real	João Manuel Alves
Gláudio José Almeida Oliveira	Paulo Jorge Andrade Almeida
André António Amorim	João Pereira dos Santos
António António Aguiar Costa	Francisco Miguel Magalhães Costa
Albino Jorge Carlos Soares	António José Carlos Gomes
Jorge Pereira Lopes	Francisco Manuel O. Costa

Nome	Nome
Jose Maria Freire Almeida	Maria Carmo Silva P. Ferreira
RUBO Celso SILVA MARTINS	Felicio Leonardo DIAS SILVA
Albano Nilton Thunten	BRUNO ALBERTO FERREIRA BARROS
Bernardino Cláudio Martins Cardosa	Luís Alberto Araújo Júnior
Olinda Maria Meira Costa	Renata Gary da Silva Silva
Pedro Miguel Manuel Encarnação	Augustino Silva
João Filipe da Nova Leite PINTO	José Guilherme
Bruno Daniel de Sousa Seixas	Fernando Costa
Abel José Lúcia Costa	Ricardo Fernandes
Henrique Bastos	João Manuel Pinto de Oliveira
João Pedro Ferreira dos Santos Barbosa	Alcides Lima
Altino Gomes Ferreira	Miguel Vitor Gomes Castro
Henrique Manuel Coelho Lourenço	Victor Manuel Vitor Costa
Jose Paulo Costa Dias	Franco Eugenio Moreira Passos
Bruno Ricardo Oliveira Soares Porto	Maria da Silva Pereira
Prof. Claudio Vasconcelos S. PINTO	Jose Carlos Silva Soares
Manoel Jorge Pinto Vitor	Maria Rosa Oliveira Pinto
Helmut Wagner Pereira Gomes Silva	Leandro Antonio Ferreira Pinto
Manoel Teodoro	Luís Filipe Marques Pinheiro
Manoel Manuel DUARTE SANTOS	Alexandre Vinha Cardoso
JOAQUIM RENEIRO Monteiro	Maria Alice da Silva de Melo
Fernando José Ribeiro Pinto	
Manoel Nilton de Moura	Paula Margarida da Costa Castro
Paulo Manuel FORTES SILVA	Diogo Rui de Castro
Paulo Francisco Luis Paulo M.	José Miguel Gomes
Carlos Jorge Fátima	Luís Paulo de Sa Fátima
António Eça Paulo Eça	Eduardo Manuel Carvalho Oliveira
Emílio Fernando A. Pinto	António Infante de Sousa
Rui Paulo Faria Barbosa	Maria Emilia Paula Ribeiro
Nelson Fernando Melo Miranda	Maria Fátima F. M. Sousa
Carlos Ribeiro	Maria Esclaria Silva Costa



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

## NÃO ACEITAMOS

### ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa THYSSENKRUPP (PORTO) não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
José Maria T. S. Pereira	Silvia Regina Oliveira Romão
José Manuel de Sousa Vilela Vieira	Henrique Manuel Sousa Almeida
António HENRIQUE VEREIM DO CARMO	José Fernando Soares da Silveira
Rui Alexandre Pimenta Almeida	Paulo Jorge de Sousa Gomes
Ricardo Jorge Sousa Romão	
Rui Manuel Lopes Martins	ANTÓNIO JOSÉ MARQUES DOS SANTOS
Vitor Manuel Silva Costa	Acácio Neves de Brito
António Sérgio de Sousa	Pedro Alexandre Aguiar Pereira
Luísa José Lourenço Vieira	Vitor Manuel de Sousa Lima
Ricardo Hugo Gonçalves de Almeida	Manuel António Rodrigues Gabriel
Manuel António Gomes	Vitor Manuel Vieira Fernandes
António Manuel Pereira	
Luísa Maria de Sousa	
Alexandra Maria d'Azevedo Marques	

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Loja do Continente hipermercados, S.A. - Logratice

Morada:

Lugar do Espido - E.N. 13 - Km. 6,78

Local

Leia

Código Postal

4470-179 Leia

Endereço Electrónico

\_\_\_\_\_

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 2 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data

15 de Junho de 2012

Assinatura



(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

#### Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa Podelo Continente Hiperm. Logística do local de trabalho sito: Rua do Espirito - Santa, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
<u>Paulo Filipe Gomes Lopes</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Isabelina José da Costa Pereira Duarte</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Ambrósio José Pereira da Silva</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Cláudio Manuel Freitas Barros</u>	<u>[Assinatura]</u>
<u>Domingos NORA MOSCA</u>	<u>[Assinatura]</u>

Nome	Assinatura
João Luciano Rocha Teixeira	João Teixeira
CARLOS MATIAS	MATIAS
SERVIO Filipe SOARES Siqueira	SERVIO
Waldemar Paulo Cardina de Castro	Waldemar Castro
Rui Emanuel Alves Ferreira	Rui Alves
José Alberto Marques Mimos da Costa	José Marques
Maíra José Pereira Fonseca	Maíra
Antonio José de Castro Cunha	Antonio
José Manuel Silva	José
José Fernando da Silva Pereira	José
Paulo Jorge Ribeiro Pinto	Paulo
ANTONIO JOSÉ REBEIRA DA COSTA	Antonio
Wilson e Ricardo Perreira de Sousa	Wilson
Octávio Sérgio Venturoso da Silva	Octávio
José Martins	José
Bruno Miguel Juncos Jete	Bruno
CRISTIANO RODRIGUES	Cristiano Rodrigues
Mmanuel Antonio Gomes Soares	Mmanuel Soares
João Daniel dos Anjos da Silva Dias	João
Alexandre José de Sousa Juncos	Alexandre
Vitor Manuel Pereira Gonçalves Pereira de Pinho	Vitor
Vitor Manuel Claudio Carvalho	Vitor
Carlos Manuel G. S. ALBERTO	Carlos
Vitor Domingos Aguiar Pinheiro	Vitor Pinheiro
Igor Emanuel da Silva Pinheiro	Igor
Bruno Oliveira Moreira Alves	Bruno Alves
Fernando Oliveira da Fonseca	Fernando
Nuno Jorge (Dado) Oliveira	Nuno Oliveira
Hauro Alexandre Sousa de Araújo	Hauro de Araújo
Francisco Luís Régis dos Santos	Francisco
Luís, Paulo	Luís
Joaquim Ferraz Nunes	Joaquim
JOAQUIM ANTONY TRIGAS FERREIRA	Joaquim
José Custódia Sousa Tavares	José
Paulo Roberto Rosa de Sousa	Paulo
Francisco José do Espírito Santo	Francisco
Cláudio Vítor Alves Lima	Cláudio
Ricardo Manuel Pinto Costa	Ricardo
Manuel Pinheiro Coelho	Manuel
Artur Sousa	Artur
Luís Manuel Duarte Vasques	Luís
FRANCO SERRA, JOAQUIM, SARA	FRANCO SERRA
Joaquim Fernando Oliveira Duarte	Joaquim
Orlando Domingos P. Campos	Orlando
Luís de Jesus Mendes Pereira	Luís
Jorge Monteiro	Jorge
Isabel Loup	Isabel

## ABAIXO - ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento

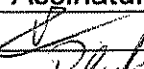
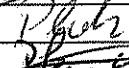

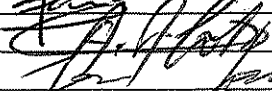
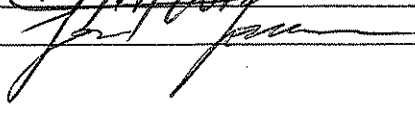
A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores:

#### Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os "bancos de horas", para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa João Centinente Fibers - Logística do local de trabalho sito: Luças do Espido, Vila, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Paulo ALEXANDRE SANTOS COSTA	
Pedro Jorge Bernardo Cardoso Moh	
Paulo Jorge Pinto Galia	
Carlos Alberto Ribeiro Costa	
JOSE VEDRAS VEREIRO FERREIRA	

Nome	Assinatura
Don Fernando G. S. ALBERTO	
Jaime Francisco Gomes Pinto Alves	Jaime Alves
Fuadim Fereset Tomes	Fereset
Hugo Joel Rodrigues de Almeida	Hugo Almeida
Amoroso de Jesus Gonçalves	Amoroso
Antônio Fernando Pinheiro Costa	Antônio
Armando Sousa Pinheiro	Armando
Antônio José da Gómea	Antônio
Eduardo Nunes Magalhães Simões	Simões
ANTÔNIO BONALE	BONALE
Carlos Alberto Silva Aguiar	Carlos
David Nelson Carneiro Gomes	David
Claudia Babel S. Sousa	Babel
JOEL RILDE FERREIRA FERREIRA	JOEL
FERNANDO JOÃO DA SILVA LIMA	Fernando
VALERIANO MANUEL RODRIGUES MANSILHA	Valeriano
Vitor Manuel Sousa Lima	Vitor
CARDIO ALBERTO MARTINS FIGUEIREDO	FIGUEIREDO
Manoel Antônio Soares Machado	Manoel
Romário Fernandes Silva	Romário
Armando José do Hugo Ferreira	Armando
Jaime Aquilino de Fereset	Jaime
Raul Augusto Soares Sousa	Raul
FERNANDO ABELINO BARBOSA	Fernando
João Francisco Lopes Vieira Silva	João
José Paulo Silveira Ferreira	José
Sebastião Manuel Pinheiro Assunção	Sebastião
Alcides Antônio de Sousa Fernandes	Alcides
Paulo de Aguiar da Silva	Paulo
Luiz Paulo de Aguiar	Luiz
Manoel Ferreira	Manoel
Paulo Miguel Pereira Pereira	Paulo
Francisco Aguiar Ferreira	Francisco
Estevão de Sousa Aguiar	Estevão
Emanuel Rodrigues	E. Rodrigues
Paulo César Oliveira Duarte	Paulo
Luís Miguel Batista Calado	Luís
Alcides Augusto de Sousa	Alcides
Manoel Jorge Ferreira Aguiar	Manoel
Luís Manuel Aguiar Aguiar	Luís
Daniel Antero Rodrigues Simões	Daniel
Leonor Manuel Silva Sabarim	Leonor
João Luís de Jesus Gomes	João
Yosé Armando Costa Pereira	Yosé
MANUEL AUGUSTO P. SOUSA	MANUEL



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

*Associação Sindical Autónoma*

Morada:

*Loja da Maia*

Local

*Maia*

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A Proposta de Lei 46/XII introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando: (i) **aumentar o poder patronal** sobre os trabalhadores; (ii) **facilitar e embaratecer os despedimentos** retirando garantias objectivas e reduzindo prazos para despedir sem justa causa, a pretexto da inaptidão e extinção do posto de trabalho, (iii) **desregular horários** dificultando a conciliação da vida profissional com a pessoal e familiar; (iv) **aumentar o tempo de trabalho** através dos bancos de horas individual e grupal e do corte de 4 feriados e de 3 dias de férias; (v) **eximir as empresas ao cumprimento de obrigações formais**, a pretexto da falsa desburocratização, que se traduzirá em mais desrespeito pela legalidade e em mais concorrência desleal e economia informal (fuga aos impostos e segurança social) entre as que cumprem e as que vão aproveitar mais estas benesses para não cumprir e respeitar direitos dos trabalhadores; (vi) **destruir a contratação colectiva que garante direitos aos trabalhadores**, substituindo-a pela relação individual; (vii) **precarizar ainda mais as relações de trabalho**; (viii) **reduzir a retribuição e eliminar a compensação** pelo trabalho suplementar; (ix) **liquidar um dia de descanso semanal**.

Por isso, **rejeita-se integralmente a Proposta de Lei 46/XII**, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Anexam-se: 1 páginas numeradas e assinadas pelos trabalhadores.

Data 15 DE MARÇO DE 2012

Assinatura

*João Vasconcelos*

(a) Trabalhadores da empresa e ou do local de trabalho da empresa, delegado (s) sindical, comissão sindical ou intersindical.

## ABAIXO – ASSINADO

### Não ao Pacote da Exploração e Empobrecimento


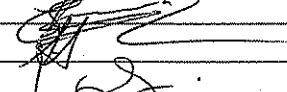
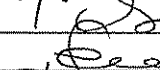

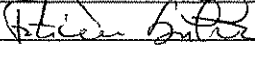
A Proposta de lei do Governo, N.º 46/XII, posta em discussão pública até 19 de Março pela Assembleia da República, contém um conjunto brutal de roubos de direitos, garantias e segurança dos trabalhadores.

#### Estes são apenas alguns exemplos:

- Aumentar o tempo de trabalho de borla, por via da eliminação de dias de férias, feriados, folgas e descansos compensatórios;
- Reduzir em 50% o pagamento do trabalho extraordinário;
- Desregulamentar os horários de trabalho, para que seja permitido aos patrões alterarem os horários a seu belo prazer e poderem impor as transferências compulsivas de local de trabalho e de função profissional;
- Impor os “bancos de horas”, para obrigar os trabalhadores a trabalhar até mais quatro horas diárias e 60 horas semanais, sem acréscimo de retribuição;
- Facilitar os despedimentos, através do alargamento das causas de despedimento sem justa causa e diminuir o valor das indemnizações;
- Aumentar e generalizar a precariedade; reduzir a protecção no desemprego, incluindo a redução do subsídio de desemprego;
- Diminuir ainda mais a protecção social aos desempregados e fragilizar a Segurança Social;
- Destruir a contratação colectiva que assegura os direitos aos trabalhadores, substituindo-a pela relação individual de trabalho;
- Dispensar as empresas, a pretexto da desburocratização, dum conjunto de obrigações formais de prestarem informação prévia à ACT/IGT, de certas práticas e actos que afectam gravemente a vida dos trabalhadores e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

Se tal proposta fosse aplicada, as consequências para a vida dos trabalhadores seriam trágicas. O que está em causa é um retrocesso social e civilizacional, cuja construção levou décadas de esforço e de luta dos trabalhadores e do povo português.

Nestes termos, os abaixo-assinados, trabalhadores da Empresa \_\_\_\_\_, do local de trabalho sito: \_\_\_\_\_, rejeitam integralmente a proposta de Lei 46/XII, e apelam aos deputados para que cumpram o compromisso que têm para com o povo que os elegeu, votando desfavoravelmente este autêntico pacote da exploração e empobrecimento.

Nome	Assinatura
Cooperação Vasconcelos Sines	
António José Sebastião Santos B. B.	
Cristina Maria Alva	
Paulo Sérgio Lopes Pereira	
Maria de Fátima Gomes Gonçalves	

Nome	Assinatura
Zelia Rodrigues Moreira	Zelia
Maria de Fátima F. F. Lopes	Fátima Lopes
Ane Paule Queiroz	Queiroz
Elvina Conceição e. Silva Rocaças	Elvina Rocaças
Angela da Gama Soares Moreira	Angela
JORDO OLIVEIRA ALVES DA SILVA	Jordo Alves
Ismael Rixe	Ismael Rixe
Araceli Silva	Araceli
Maria Clara da Silva Steves	Maria Clara
Alina Raquel Alves da Silva	Alina
Adelina Aguiar R. Silva Torres	Adelina
Tiago Filipe da Silva Nascimento	Tiago
Maria do Carmo Leal Ramos Fonseca	Maria do Carmo
Carlos Manoel da Rocha Bento	Carlos Bento
Maria do Carmo da Silva Neto	Maria do Carmo
Maria de Jesus Houlaino Torres	Maria de Jesus
Fernando Jorge Vieira Mendes	Fernando
Sandra Cristina Silva Alvim Neto	Sandra
Jack Claudio Vieira Araújo	Jack
Rosa Maria Santos Rodrigues	Rosa Maria
Silvia Regina A. F. Santos	Silvia